

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

MANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO

N ° 02 de 26/01/2007

O Reitor da Universidade de Pernambuco comunica que será realizado **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para Professor Adjunto do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade, cuja área consta do anexo deste Manual, parte integrante do Edital do Concurso.

A realização do Concurso, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da Universidade de Pernambuco, observados os termos do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003 e da Lei Complementar nº 084, de 30 de março de 2006, dar-se-á segundo as normas contidas no presente Edital e nos seus Anexos de I a IV.

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O Concurso Público selecionará candidatos para o cargo de Professor Adjunto em área constante no item 1, do Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O presente Concurso Público destinar-se-á a diplomados em cursos de nível superior, com formação de pós-graduação em nível de Doutorado, conforme o item 1, no Anexo I, deste Edital.
- 1.3 O Manual do Concurso poderá ser acessado no site www.upenet.com.br
- 1.4 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3234-4, conta corrente nº 15.508-X, Universidade de Pernambuco – Concurso para Professor.
- 1.5 O candidato aprovado e classificado será nomeado para o Quadro de Pessoal Permanente da UPE, com o vencimento-base de Professor Adjunto, no valor de R\$ 3.040,45 (três mil e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), com a carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à gratificação de 50% sobre o vencimento-base, pelo Título de Doutorado, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

O local e o período das inscrições estão definidos nos itens 2 e 4 do Anexo I.

2.2 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, estrangeiro, observada a legislação pertinente à espécie.
- 2.2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- 2.2.3 O diploma de curso de graduação deverá ser oriundo de curso reconhecido pelo Conselho de Educação competente. Se obtido em Universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

2.2.4 O Histórico Escolar de graduação deverá ser apresentado no ato da inscrição.

2.2.5 Estar de acordo com todos os termos do presente Edital.

2.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.3.1 Apresentar-se em local, data e horário constante nos itens 2 e 4 do Anexo I.

2.3.2 Preencher Ficha de Inscrição em formulário próprio - Anexo II.

2.3.3 Entregar “*Curriculum Vitae*”, obedecendo à ordem estabelecida no item 8.2

2.3.4 Apresentar originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário credenciado para tal, ficando estas sob a guarda da UPE:

- a) Registro Geral de Identificação (Identidade) ou equivalente;
- b) Diploma de Graduação;
- c) Histórico Escolar do curso de Graduação;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
- e) Cadastro de Identificação de Contribuinte – CIC;
- f) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição;
- g) Comprovantes das informações constantes do “*Curriculum Vitae*”;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

2.3.5 Preencher e assinar declaração, dando o aceite de todas as normas que regulamentam o presente Concurso (Anexo IV).

2.3.6 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

2.3.7 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada do Registro Geral de Identificação do procurador, ficando toda documentação anexada ao processo de inscrição.

2.3.8 Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição, exceto diploma de Doutor ou certidão de conclusão de curso de doutorado, até a instalação do concurso.

2.3.9 Será vedada a inscrição de candidatos que não apresentem comprovação de todos os documentos relacionados no “*Curriculum Vitae*”.

2.3.10 Será cancelada a inscrição do candidato quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.

2.3.11 O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

2.3.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da sua efetivação.

2.3.13 O candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir do Concurso, não preencher as exigências contidas no Edital ou apresentar qualquer impedimento, não terá devolução da respectiva taxa de inscrição.

2.4. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 O deferimento da inscrição pelo Diretor da respectiva Unidade de Ensino dependerá da apresentação, pelo candidato, dos documentos exigidos e do atendimento às condições do presente Edital.

2.4.2 Os indeferimentos serão divulgados na montra da Secretaria da Unidade de Ensino na qual o candidato se inscrever, conforme item 4 do Anexo I.

2.4.3 Os recursos aos pedidos de inscrição indeferidos deverão ser apresentados no prazo de 72 horas a partir da divulgação mencionada no item anterior e serão protocolados na Secretaria da respectiva Faculdade.

2.4.4 Os recursos aos indeferimentos das inscrições serão julgados pelo Conselho Departamental e divulgados seus resultados até o 26 de fevereiro de 2007

3 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

3.1 O local, as datas e os horários dos exames são definidos nos itens de 2 a 4 do Anexo I.

3.2 Nos dias e horários estabelecidos, os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas mediante apresentação do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou equivalente.

3.3 Será, automaticamente, excluído o candidato que não se apresentar no local, datas e horários estabelecidos para os exames de Seleção.

3.4 Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada ou revisão de provas.

3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido do documento exigido no item 3.2 do presente Manual.

3.6 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas após os horários estabelecidos para seu início.

4 – DAS COMISSÕES

4.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

- 4.1.1 A Comissão Organizadora do Concurso, será constituída por 02 (dois) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e 01 (um) servidor técnico ou administrativo, lotados na Unidade de Ensino onde se realizará o Concurso.
- 4.1.2 Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e seu Presidente serão indicados pelo Diretor da respectiva Unidade de Ensino.
- 4.1.3 Competirá à Comissão Organizadora do Concurso garantir as condições necessárias ao bom andamento de todas as etapas de realização do Concurso.

4.2. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.2.1 A Banca Examinadora, designada pelo Conselho Departamental - CD da respectiva Unidade de Ensino, será constituída por três professores da mesma classe em concurso ou de classe superior, com titulação mínima de Doutor ou Livre Docente, sendo dois docentes do quadro da UPE e um docente pertencente à outra Instituição de Ensino Superior.
- 4.2.2 Na hipótese de inexistência de profissionais com essa titulação na Universidade de Pernambuco - UPE, o Conselho Departamental, designará docentes de outras Instituições de Ensino Superior.
- 4.2.3 A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior hierarquia. Na hipótese de idêntica hierarquia, ocupará a presidência o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de Magistério Superior. Quando da inexistência na Banca Examinadora de docentes do quadro da UPE, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior.
- 4.2.4 Caberá ao membro de menor posição hierárquica secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica hierarquia, a secretaria será dada ao de menor titulação ou, em seguida, ao de menor tempo de Magistério Superior.
- 4.2.5 O Conselho Departamental – CD, designará dois suplentes da mesma classe em concurso ou de classe superior, com titulação mínima de Doutorado ou Livre Docente, sendo, pelo menos, um deles de outra Instituição de Ensino Superior.
- 4.2.6 A Banca Examinadora avaliará todas as diferentes modalidades de provas dos candidatos em concurso.
- 4.2.7 Após a conclusão de cada etapa do Concurso, será lavrada ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 4.2.8 Após cada etapa de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Edital, inserindo as folhas com os resultados nos envelopes individuais dos candidatos.

4.2.9 Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o nome do candidato, serão lacrados, assinados pelos três membros da Banca Examinadora e entregues ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso que será responsável por sua guarda.

5 – DAS PROVAS

O concurso constará das seguintes provas:

- a) Prova Escrita, com uma questão discursiva;
- b) Prova Didática, que será realizada através de aula expositiva.
- c) Prova de Títulos, pela análise dos Títulos, constantes no “*Curriculum Vitae.*”

6 – DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita terá duração máxima de quatro horas e versará sobre um ponto, para todos os candidatos, sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre aqueles relacionados no programa constante do Anexo III do presente Manual.

6.2 A prova será constituída de questão discursiva do ponto sorteado.

6.3 Na avaliação da prova escrita, será atribuída nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal.

6.4 A prova escrita será realizada em recinto fechado, sob fiscalização de, no mínimo, dois dos membros da Banca Examinadora.

6.5 O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.

6.6 A leitura da prova escrita do candidato será pública e dar-se-á no recinto onde foi realizada, acompanhada por um dos membros da Banca Examinadora e perante os demais membros desta, de acordo com a ordem de inscrição, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Unidade de Ensino.

6.7 Após a leitura da prova escrita, a nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope, que será assinado pelos três membros da Banca Examinadora e entregue ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso, responsável por sua guarda.

7 – DA(S) PROVA(S) DIDÁTICA(S)

7.1 A prova didática terá duração exata de 50 a 60 minutos e será realizada através de aula expositiva.

7.2 Os candidatos deverão distribuir o plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes do início da aula.

7.3 O descumprimento da duração prevista no item 7.1 implicará em redução da nota do candidato.

7.4 Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos o horário de início e de término da prova de didática.

7.5 As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes, e versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo III do presente Manual, sorteado 24 (vinte e quatro)

horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos, organizados em ordem de inscrição.

- 7.6 O ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído para as provas didáticas.
- 7.7 Havendo número superior a três candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de até três por turno, em datas previamente marcadas.
- 7.8 O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado às 8 ou às 14h do dia anterior à prova de didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.
- 7.9 O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula, atribuindo cada examinador nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação, assim estabelecidos:
- Amplitude e profundidade de conteúdo – 4 (quatro) pontos;
 - Recursos materiais e tecnológicos – 1 (um) ponto;
 - Utilização do tempo – 1 (um) ponto;
 - Comunicação/clareza/pertinência/objetividade – 3 (três) pontos;
 - Plano de aula – 1 (um) ponto;
 - Total: 10 pontos.
- 7.10. As notas das provas didáticas serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a 2ª casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso, responsável pela guarda.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 A prova de títulos avaliará os citados e comprovados no “*Curriculum Vitae*”.
- 8.2 Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, nos seguintes grupos:
- Formação Acadêmica na Graduação;
 - Formação Acadêmica na Pós-Graduação;
 - Experiência de Docência em Nível Superior;
 - Produção Científica, Técnica e Literária na área do Concurso;
 - Atividades e Méritos Profissionais.
- 8.3 Os títulos obtidos em países de língua diferente da portuguesa deverão ter tradução oficial, realizada por tradutor juramentado. Deverão ser apresentados em ambas as línguas e estar revalidados em território brasileiro, de acordo com as normas legais.
- 8.4 O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, atribuindo a Banca, a cada candidato, nota única, de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal.

9 – DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Realizadas todas as provas do Concurso Público, a Banca Examinadora, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes individuais dos candidatos, contendo os julgamentos das provas didáticas, escritas e de títulos.
- 9.2 As notas das provas escrita e didática serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até, duas casas decimais.
- 9.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:
- a) Prova escrita – peso 4,0 (quatro);
 - b) Prova didática – peso 3,0 (três);
 - c) Prova de títulos – peso 3,0 (três).
- 9.4 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:
- I - portador de deficiência nos termos da Lei
 - II - maior nota na prova de títulos;
 - III - maior nota na prova escrita;
 - IV - maior nota na prova de didática;
 - V - maior idade.
- 9.5 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média final mínima 7,0 (sete).
- 9.6 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se, até, duas casas decimais na média final, utilizando-se a regra universal de arredondamento.
- 9.7 Concluída a apuração, a Banca Examinadora divulgará o resultado e submeterá seu relatório à apreciação do Conselho Departamental - CD, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Edital e a classificação final dos candidatos.

10 – DO JULGAMENTO DO RECURSO

- 10.1 A partir da divulgação do resultado do Concurso, ao candidato caberá recurso no prazo de até três dias úteis, começando a fluir no dia útil subsequente.
- 10.2 O recurso será dirigido, em duas vias, à Direção da Unidade de Ensino onde se realiza a prova e protocolado na Secretaria desta Unidade.
- 10.3 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados pelo Conselho Departamental - CD da respectiva Unidade de Ensino, ouvida a Banca Examinadora.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo de recurso ou resolvidos todos os recursos impetrados, o Diretor da Faculdade, após homologação pelo Conselho Departamental, encaminhará a lista de classificados ao Reitor da Universidade de Pernambuco para a devida homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

12 – DA NOMEAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se à ordem de classificação e ao quantitativo das vagas publicadas no Anexo I deste Edital.

12.2 A admissão dar-se-á no nível inicial da classe em Concurso.

12.3 Requisitos para admissão:

- a) Atendimento às exigências legais, inclusive ser considerado apto na avaliação da Junta Médica do Estado;
- b) Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso;
- c) Apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos e de proventos;
- d) Apresentar declaração de que não sofreu penalidade que o impeça de exercer emprego público;
- e) Apresentar-se para a admissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial do Estado.
- f) No ato da posse apresentar comprovante de residência na cidade na qual desenvolverá suas atividades ou em suas adjacências.
- g) No ato da posse apresentar diploma de Doutorado ou certidão de conclusão do mesmo, emitida pela instituição que o ministrou.
- h) O Doutorado deverá ter sido realizado em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- i) O portador de título de Doutor obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução pública juramentada.
- j) O Histórico Escolar de pós-graduação deverá ser apresentado no ato da admissão.
- k) Deverá apresentar a identidade profissional, o candidato que, para o exercício de sua profissão, necessite de registro no respectivo órgão de classe.

13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Boletim Oficial da UPE, em ordem classificatória.

13.2 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação em Diário Oficial da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Universidade de Pernambuco - UPE, na forma preceituada no Art. 37, item III, da Constituição Federal.

13.3 A critério da UPE e dependendo de suas prioridades, na vigência do Concurso e surgindo vagas, os candidatos aprovados e não-classificados poderão vir a ser nomeados, obedecidos a ordem de classificação no respectivo Concurso.

- 13.4 O professor aprovado no Concurso para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação e pós-graduação), exercerá também funções de pesquisa e extensão, inclusive assistenciais, quando for o caso, bem como as incumbências previstas no Art. 13 da Lei 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.
- 13.5 Os candidatos nomeados deverão ser considerados aptos em exame de saúde pré-admissional, cuja realização é de responsabilidade da Junta Médica do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco-IRH. Apenas os candidatos considerados aptos poderão tomar posse.
- 13.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no concurso e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 13.7 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 dias contados da data da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado ou não atender aos requisitos legais será considerado desistente, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.
- 13.8 Os candidatos aprovados, na hipótese de mudança de endereço para correspondência, de imediato, deverão comunicar a alteração à Secretaria da respectiva Unidade de Ensino e ao setor de Recursos Humanos da Reitoria da UPE.
- 13.9 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para realização do Concurso deverá protocolar requerimento com documentação esclarecedora à Comissão Organizadora do Concurso da Unidade de Ensino para a qual fez opção até o dia 26 de fevereiro de 2007.
- 13.10 Obriga-se o candidato classificado no concurso e convocado para tomar posse, a apresentar o diploma ou certidão de conclusão do curso de Doutorado no ato da posse.
- 13.11 Obriga-se o candidato admitido com a apresentação de certidão de conclusão do curso de pós-graduação, a apresentar o diploma de Doutorado no prazo máximo de três anos após a nomeação, sob pena de sua anulação.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, juntamente com a Diretoria da Unidade de Ensino envolvida no certame, ouvido seu Conselho Departamental.

Prof. CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
REITOR

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
EDITAL DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO N° 02 de 26 /01/2007
ANEXO I

OBJETO E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO

1 – VAGAS E REQUISITOS

UNIDADE DE ENSINO	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
				BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
<i>Campus Petrolina</i>	Bioquímica e Farmacologia	02	40	X	X	Curso na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Química ou Industrial ou Engenharia Química	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Ciências ou áreas afins

2 – INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente no Instituto de Ciências Biológicas – ICB, no endereço constante do quadro abaixo.

UNIDADE DE ENSINO	ÁREA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Conhecimento Básico	Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro. Recife/ PE. Fone: (81) 3421-1769 / 3423-8582	8 às 12h e 13 às 16h

3 – LOCAL DA PROVA

O local da prova será divulgado na Unidade de Ensino e através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da instalação do curso e da data da realização da prova escrita, conforme constante no item 2 deste Anexo.

4 – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Inscrição	29 / 01 a 09 / 02 / 2007	De acordo com o item 2 das inscrições
Divulgação de indeferimentos de inscrições	16 / 02 / 2007	Até às 12 h
Prazo para requerimento de condições especiais para realização do concurso, ao candidato portador de necessidades especiais	26 / 02 / 2007	Até às 12h
Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos aos indeferimentos de inscrições	26 / 02 / 2007	Até às 12h
Instalação do Concurso e Prova Escrita	As datas e os horários serão divulgados pelas Unidades de Ensino, com antecedência de 10(dez) dias da prova escrita, através dos endereços eletrônicos e www.upenet.com.br e por correspondência com aviso de recebimento.	-
Leitura da Prova Escrita	As datas e os horários serão divulgados após a realização da Prova Escrita, na Unidade de Ensino.	—
Prova Didática	As datas e os horários serão divulgados após a realização da leitura da Prova Escrita, na Unidade de Ensino.	—
Prova de Títulos	Simultaneamente à realização das Provas Escrita e Didática.	—
Resultados Finais	As datas serão divulgadas após a realização das Provas Didáticas, nas Unidades de Ensino.	—

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
MANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO
N ° 02 de 26/ 01/ 2007
ANEXO III
PONTOS DAS PROVAS

Campus de Petrolina

► PONTOS NA ÁREA DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA

1. Farmacocinética: absorção, distribuição, metabolismo e excreção de drogas.
2. Drogas adrenérgicas e colinérgicas.
3. Antibióticos.
4. Anestésicos gerais e locais.
5. Antipsicóticos e ansiolíticos.
6. Química e metabolismo dos carboidratos.
7. Química e metabolismo dos aminoácidos e proteínas.
8. Química e metabolismo dos lipídeos.
9. Ciclo do ácido cítrico e fosforilação oxidativa.
10. Regulação do metabolismo energético dos mamíferos.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO
EDITAL Nº 02 de 26/01/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Identidade _____ CPF _____,

declaro, para fins de inscrição no Concurso para Professor Adjunto da Universidade de Pernambuco - UPE, que aceito as normas regulamentadoras do referido Concurso, constantes do Edital nº 02 de 26/01/2007.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato